



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DISTRITAL DE BERTIOGA

1ª VARA

AV. ANCHIETA, 162 / 192, Bertioiga-SP - CEP 11250-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

C O N C L U S ã O

Em 30 de setembro de 2015, faço estes autos conclusos ao Meritíssimo Doutor **Fábio Sznifer**, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Judicial do F.D. Bertioiga, da Comarca de Santos. Eu, _____, Valdirene Sousa Assumpção, matr. 351399-7, Escrevente, subscrevi.

DESPACHO

Processo Físico nº: 0001178-12.2007.8.26.0075
 Classe – Assunto: Procedimento Sumário - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>
 Requerente: Associação dos Condomínios do Residencial Buriquioica
 Requerido: Aline Souza Santos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fábio Sznifer**

Vistos.

Fls. 226/232 e 233: defiro a penhora dos direitos possessórios da executada sobre o imóvel descrito como "a fração ideal de 0,78125%" do "terreno sob nº 110, da Avenida Dr. Leonardo de Bonna, no loteamento denominado Vila Itapanhaú, no perímetro urbano do Município de Bertioiga", melhor caracterizado na certidão de matrícula respectiva trazida às fls. 234.

Proceda a serventia à lavratura do termo respectivo, observado o disposto no artigo 665 do Código de Processo Civil, com a nomeação da executada como depositária. Expeça-se, ainda, a certidão para fins de averbação no ofício imobiliário, a qual deverá ser retirada em cartório pela exequente, para as providências necessárias.

Após, intime-se a executada, na pessoa do patrono e cônjuge desta, para oferecer impugnação em 15 (quinze) dias, com base no disposto no art. 475-J, §1º, do C.P.C..

No mais, deverá a exequente providenciar o quanto necessário para a regular intimação do credor hipotecário indicado na certidão de matrícula de fls. 234, quanto à penhora ora deferida.

Int.

Bertioiga, 30 de setembro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**